



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ~~23/2023~~ 23/2024

A Universidade Federal de Pernambuco, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na avenida da Arquitetura, s/n, Campus Joaquim Amazonas, Cidade Universitária, na cidade de Recife, PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da *Presidência da República Federativa do Brasil* de 9 de outubro de 2019 publicado no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, p. 1 de 10 de outubro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 419.720.744-15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023**, publicada no Diário Oficial da União nº 36 seção 3, p. 85, de 22/02/2024, **processo administrativo n.º 23076.047785/2022-63**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), especificados nos **itens 23, 25, 62, 63, 64, 66, 89 e 90 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 13/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ: 24.348.443/0001-36

Endereço: Rua 15 de Novembro, 24 centro - Surubim/PE
CEP 55.750-000

Telefone: (81) 3019-8816

Email: vendas.franccris@outlook.com

Representante Legal: Rosangela Alves dos Santos Ribeiro

CPF: 036.390.224-40

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 5.651.746 SDS/PE

Item	Especificação do produto	Marca/Fabricante/Modelo	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total
23	COLA ESCOLAR PVA 40G (PASTOSA) - COLA ESCOLAR - MATERIAL	Marca: GLINORTE Fabricante: GLINORTE Modelo / Versão: COLA	Unidade	1155	R\$ 1,0500	R\$ 1.212,7500

	POLIVINIL ACETATO - PVA, PESO 40 G, TIPO PASTOSA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL. POSSUIR SELO INMETROS NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481/2010. (TIPO SCOTCH, BIC, PRITT OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE)					
25	COLA SILICONE APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE - COLA - COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APROXIMADAMENTE 7,5 MM DE DIÂMETRO E APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO. POSSUIR SELO INMETROS NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481/2010. (TIPO TRAMONTINA, TILIBRA OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).	Marca: NEXCEL Fabricante: NEXCEL Modelo / Versão: COLA	Unidade	120	R\$ 1,8000	R\$ 216,0000
62	MINA GRAFITE 0.5MM/2B - MINA GRAFITE - MATERIAL GRAFITA, DIÂMETRO 0,5 MM, COMPRIMENTO 100 MM, DUREZA 2B (TIPO PENTEL, BIC, FABER CASTELL, CIS OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).	Marca: PENTEL Fabricante: PENTEL Modelo / Versão: MINA GRAFITE	Caixa 12,00 UN	310	R\$ 6,0000	R\$ 1.860,0000
63	MINA GRAFITE 0.7MM/2B - MINA GRAFITE - MATERIAL GRAFITA, DIÂMETRO 0,7 MM, COMPRIMENTO 100 MM, DUREZA 2B (TIPO PENTEL, BIC, FABER CASTELL, CIS OU SIMILAR COM MESMO	Marca: PENTEL Fabricante: PENTEL Modelo / Versão: MINA GRAFITE	Caixa 12,00 UN	620	R\$ 5,0000	R\$ 3.100,0000

	PADRÃO DE QUALIDADE					
64	MINA GRAFITE 0.9MM/2B - MINA GRAFITE - MATERIAL GRAFITA, DIÂMETRO 0,9 MM, COMPRIMENTO 100 MM, DUREZA 2B (TIPO PENTEL, BIC, FABER CASTELL, CIS OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE)	Marca: PENTEL Fabricante: PENTEL Modelo / Versão: MINA GRAFITE	Caixa 12,00 UN	450	R\$ 4,5000	R\$ 2.025,0000
66	PAPEL CASCA DE OVO - PAPEL CASCA DE OVO - MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, GRAMATURA 180 G/M², COR BRANCA, USO EM IMPRESSORA JATO TINTA (TIPO FILIPAPER OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).	Marca: USAPEL Fabricante: USAPEL Modelo / Versão: PAPEL PARA IMPRESSÃO	Embalagem 50,00 FL	150	R\$ 14,0000	R\$ 2.100,0000
89	RÉGUA COMUM 50CM - RÉGUA COMUM - MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO. POSSUIR SELO INMETRO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481/2010. (TIPO WALEU OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).	Marca: WALEU Fabricante: WALEU Modelo / Versão: REGUA	Unidade	430	R\$ 3,9000	R\$ 1.677,0000
90	TESOURA ESCRITÓRIO 20CM - TESOURA - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 20 CM. REFERÊNCIA TRAMONTINA	Marca: TOK OFICCE Fabricante: TOK OFFICE Modelo / Versão: TESOURA	Unidade	430	R\$ 5,5000	R\$ 2.365,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Pernambuco.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame em **16 / 04 / 2024** , não podendo ser prorrogada.

6. GESTÃO DA ATA

6.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.1 irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade .

6.2 A GESTÃO da Ata de Registro de Preços será exercida pela diretora da Diretoria de Logística - DLOG, Maria da Conceição Couto da Silva, SIAPE nº 1932618, E-mail: dlog.progest@ufpe.br, Telefone: 81 – 2126.7699.

6.2.1 O Gestor substituto será o Coordenador da Coordenação de Execução e Controle de Compras (CECOM), Diego Messias Santos Silva, SIAPE nº 2179251, E-mail: diego.messias@ufpe.br, Telefone: 81 – 2126.7144.

6.3 São obrigações do gestor da Ata de Registro de Preços:

6.3.1 Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes;

6.3.2. Gerir o quantitativo disponível da ARP;

6.3.3. Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da Contratada;

6.3.4. Encaminhar comunicados e notificações à Contratada;

6.3.5. Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços.

7 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 por razão de interesse público; ou

7.9.2 a pedido do fornecedor.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**ALFREDO
MACEDO
GOMES:419720
74415**

Assinado de forma
digital por ALFREDO
MACEDO
GOMES:41972074415
Dados: 2024.04.12
13:37:13 -03'00'

Documento assinado digitalmente
ROSANGELA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO
Data: 09/04/2024 13:56:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

UFPE

Prof. Alfredo Macedo Gomes
Reitor
RG nº 2.680.490 SSP/PE

FORNECEDOR

Rosangela Alves dos Santos Ribeiro
Representante Legal
CPF 036.390.224-40

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____

ANEXOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ANEXO I – Ata de Formação do Cadastro de Reserva

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Proposta Vencedora